

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 031/2025

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO - FUNDEPAG, na qualidade de fundação de apoio da COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC, torna público o presente Edital de Chamamento Público n.º 031/2025 para contratação de empresa especializada em fornecer, instalar e manter sistema de irrigação por microaspersão a ser instalado na Lavoura de Cacau da CEPLAC, em Tucumã/PA.

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca - CEP 05002-062, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de fundação de apoio da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, do Instituição de Ciência e Tecnologia vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0088-86, com sede de suas atividades em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 7º andar, Sala 750 - CEP 70043-900, neste ato representada por seu Diretor, Thiago Guedes Viana, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação em conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante a Portaria Conjunta n. 182, de 30 de novembro de 2021, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos a seguir.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado para **fornecer, instalar e manter sistema de irrigação de microaspersão para uma área total de 12,77 hectares, dividida em 12 (doze) setores distintos, na Lavoura de Cacau da CEPLAC**, localizada na unidade de pesquisa e produção de sementes híbridas de CACAU - Estação de Pesquisa da CEPLAC/SUPAM, no Município de Tucumã, Estado do Pará, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência.

1.2. O sistema de irrigação deverá ser projetado para atender às necessidades específicas de cada um dos 12 setores, operados automaticamente (exceto o acionamento e desligamento da bomba), utilizando microaspersores com vazão de 50 a 75 litros por hora a 20 mca, e incluirá um sistema de filtragem para melhorar

a qualidade da água bombeada. A proposta a ser enviada deverá prever os serviços de execução com fornecimento do material e equipamentos hidráulicos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1.1. Poderão participar deste Edital todas as pessoas jurídicas de direito privado que possuam comprovada capacidade técnica e financeira no ramo requerido objeto deste Edital e que estejam regulares perante a lei.

2.1.2. Ao participar deste Chamamento Público, a proponente declara, para os devidos fins e efeitos de Direito, que:

a) Está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, respondendo perante a FUNDEPAG por eventuais danos que advenham da inexatidão de tais informações e documentos;

b) É uma sociedade devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;

c) Cumpre com as disposições do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Cumpre com os princípios da dignidade da pessoa humana e da liberdade individual previstos na Constituição Federal, não submetendo, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, trabalhador à condição análoga à de escravo;

e) Respeitará e cumprirá toda norma de Proteção do Meio Ambiente e de Destinação de Resíduos aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste Edital; e

f) Conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre os seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1. As Pessoas Jurídicas de Direito Privado interessadas em participar do Chamamento Público deverão apresentar Proposta Comercial redigida de forma a oferecer fácil compreensão à Comissão de Seleção, e composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- a) Denominação social, endereço completo da sede, número do CNPJ, telefone fixo e e-mail;
- b) Relação dos serviços que serão executados e materiais a serem utilizados, de forma técnica, específica e clara, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Indicação do valor dos bens/serviços por item e global;
- d) Cronograma físico-financeiro.

3.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega da mesma, sujeita à revalidação por idêntico período.

3.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI, entre outros), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Edital. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

3.4. Os participantes deverão apresentar proposta que atenda a **integralidade** do sistema requerido, conforme mencionado no subitem 1.2.

3.5. O fator decisivo para competição entre as proponentes será o atendimento integral às características técnicas solicitadas e a comparação entre os valores apresentados, sendo escolhida a proponente que **melhor se adequar tecnicamente** e, dentre elas a que apresentar o **menor valor global** para o fornecimento, instalação e manutenção do sistema de irrigação objeto deste Edital.

3.6. Em caso de empate, serão consideradas outras condições, como a qualidade dos materiais, prazo de entrega e a forma de pagamento mais vantajosa.

3.7. A Proponente que apresentar a melhor Proposta Comercial, de acordo com os fatores decisivos indicados no item 3.5., e que for habilitada financeira e juridicamente, vencerá o Chamamento Público e será notificada pela Comissão de Seleção para celebrar o contrato de prestação de serviços com a FUNDEPAG.

3.9. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

3.9.1. A inabilitação da Proponente em qualquer uma das áreas, financeira ou jurídica, a **desclassificará** da participação deste Edital.

3.9.2. A inadequação total ou parcial ao objeto deste Edital **desclassificará** a participação deste Edital.

4. HABILITAÇÃO FINANCEIRA E JURÍDICA

4.1. Junto ao envio da Proposta Comercial, as proponentes deverão enviar documentos que comprovem a sua habilitação financeira e jurídica, indicados abaixo, sob pena de desclassificação:

4.1.1.	HABILITAÇÃO FINANCEIRA
a)	Registro da situação no SERASA; e
b)	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
4.1.2.	HABILITAÇÃO JURÍDICA
a)	Comprovante de inscrição no CNPJ;
b)	Cópia do ato constitutivo registrado e suas alterações;
c)	Certidão de regularidade de débitos tributários perante a União, o Estado e o Município em que sede da Proponente se encontra;
d)	Certidão de processos judiciais cíveis em trâmite nas Justiças Estadual e Federal, com base na sede da Proponente; e
e)	Certidão de débito pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.2. Em relação aos documentos que não possuem prazo de validade pré-definido, a Proponente deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do documento.

4.3. Documentos fora do prazo de validade serão **desconsiderados** pela FUNDEPAG para fins de habilitação da proponente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos.

5.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou desempenho (performance) dos materiais, que não restrinja os direitos da Fundação e as obrigações da proponente e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros participantes que ofertarem insumos dentro das condições estabelecidas.

5.3. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. A proponente deverá apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Fundação no item da contratação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.

5.3.2. Atestado(s) em nome da proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência da proponente na execução de montagens e instalações de sistemas de irrigação ou fornecimentos similares ao objeto da contratação.

5.3.2.1. Consideram-se fornecimentos similares: o fornecimento de objetos semelhantes aos itens listados neste Edital e em seus anexos, em aplicação e/ou complexidade construtiva, como por exemplo: elaboração e execução de projetos de sistemas de adução de água.

5.3.3. É permitida à proponente a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome na parte do fornecimento que a cabe.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES ESSENCIAIS DA CONTRATADA

6.1. A empresa a ser contratada será responsável por **todas** as etapas de fornecimento, instalação e garantia do sistema de irrigação, incluindo, mas não se limitando a:

6.1.1. CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
a)	Captar água em lago próximo.
6.1.2. ELEVAÇÃO	
a)	Fornecer e instalar uma Bomba centrífuga, horizontal, de 15cv, na margem da represa.

b)	Construir um abrigo rústico em alvenaria, com 3 x 2 metros, para abrigar a bomba, o cabeçal de controle e o sistema de filtragem, com fertirrigador do tipo Venturi.
c)	Instalar a bomba, os tubos e o painel de controle no abrigo, excluindo as obras de eletrificação, inclusive a energização dos painéis e caixa padrão CELPA.
d)	Fornecer e instalar um sistema de filtragem composto por 2 filtros de disco 120 mesh, 42 m ³ /hora/unidade, na saída do poço.
6.1.3. FILTRAGEM	
a)	Garantir que o sistema de filtragem seja protegido por válvula de alívio de fluxo e de retenção (anti-retorno).
b)	Instalar o sistema de filtragem e o sistema de fertirrigação (tipo Venturi).
6.1.4. DISTRIBUIÇÃO	
a)	Construir a linha Principal com o trecho central de 100 mm de diâmetro (Ø), a partir do filtro.
b)	Instalar cavaletes na linha principal para atender aos 12 setores.
c)	Instalar secundárias ou laterais distribuidoras com Ø 75 e 50 mm, partindo dos cavaletes.
d)	Instalar ramais ou mangueiras de polietileno linear de baixa densidade com 16 mm Ø.
e)	Plugar os microaspersores (50 a 70 litros/hora a 20 mca) às mangueiras (TPLBD) através de microtubo de 4 mm Ø.
f)	Garantir que os cacaueiros, dispostos no compasso de 3 x 3 metros, sejam atendidos por um emissor (microaspersor) para cada duas plantas.
g)	Enterrar toda a tubulação de PVC rígido.
h)	Garantir que os ramais de polietileno linear de baixa densidade (mangueiras) fiquem sobre o solo.
i)	Ser responsável pela montagem completa do sistema de distribuição de água.
6.1.5. AUTOMAÇÃO	
a)	Fornecer e instalar um programador de 12 estações para comando do sistema.
b)	O sistema será comandado a partir deste programador, sendo a partida da bomba manual, objetivando a limpeza obrigatória e diária do filtro.
6.1.6. TRANSPORTE DO MATERIAL	
a)	O transporte de todo o material hidráulico objeto deste contrato será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
6.1.7. RECURSOS HUMANOS	

a)	Treinar e dispor de dois funcionários habilitados para manutenções futuras na rede hidráulica.
----	--

6.2. A proponente vencedora deverá garantir a disponibilização de assistência técnica própria, ainda que subcontratada, para manutenções futuras na rede hidráulica.

7. DAS GARANTIAS

7.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento do material e da montagem do projeto.

7.2. A Contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 1 (um) ano para o equipamento hidráulico.

7.3. A Contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses para o equipamento elétrico (bomba, programadores, solenoides etc.), por ela adquirido e instalado.

7.4. Excluem-se da responsabilidade de garantia da Contratada os materiais e equipamentos fornecidos pela Contratante.

8. VISITA AO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Recomenda-se que as empresas proponentes realizem visita técnica ao local de implantação do sistema de irrigação, a fim de obterem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da área, bem como das instalações existentes, para a elaboração de suas propostas.

8.2. A não realização da visita técnica implicará na aceitação irrestrita, por parte da proponente, de todas as condições do local, não podendo alegar desconhecimento ou pleitear quaisquer alterações contratuais ou de valores com base em supostas dificuldades não previstas.

8.3. O atestado de visita aos locais do fornecimento não é obrigatório.

9. VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. PRAZO

9.1.1. prazo para fornecimento, instalação e colocação em funcionamento do sistema de irrigação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.2. EXECUÇÃO

9.2.1. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Fundação.

9.3. VIGÊNCIA

9.3.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e pelo prazo necessário à conclusão dos serviços pela contratada.

10. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por EDNA DE CARVALHO MARTINS, membro da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, a fim de verificar a conformidade dos serviços e materiais com as especificações deste Edital e anexos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional. As formas de pagamento serão estabelecidas em contrato.

11.2. Serão observadas as retenções tributárias e previdenciárias conforme a legislação vigente.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. A contratante pagará à contratada valor fixo e irredutível.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA 1	Envio de Convites e Publicação do Edital
	Serão enviados Convites às empresas previamente cadastradas na FUNDEPAG para a especialidade do serviço objeto deste Edital concomitantemente à publicação deste Edital no Portal da FUNDEPAG .
ETAPA 2	Envio da documentação pelas Proponentes
	As Proponentes terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis para elaborar a Proposta Comercial e organizar os documentos de Habilitação financeira e jurídica, os quais deverão ser anexados no Portal da Fundepag , até as 23h (vinte e três horas) do último dia definido para o envio da documentação. Após o prazo limite para o envio da documentação, nenhuma outra será recebida.

ETAPA 3	Avaliação e análise da documentação pela Comissão de Seleção
	A Comissão de Seleção terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para avaliação da Proposta Comercial e análise dos documentos de Habilitação jurídica e financeira, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias úteis.
ETAPA 4	Divulgação do resultado PRELIMINAR do Chamamento Público e interposição de RECURSO
	O resultado do Chamamento Público será divulgado no Portal da Fundepag , no qual estará indicada a Proponente mais bem classificada.
	Em até 03 (três) dias úteis à divulgação do resultado, as Proponentes inconformadas poderão interpor RECURSO, cuja petição deverá conter exposição clara e completa das razões do inconformismo e ser enviada ao endereço eletrônico adm@fundepag.br .
	Interposto recurso, será dada ciência às demais proponentes, por meio portal da FUNDEPAG, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para o oferecimento de CONTRARRAZÕES, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem enviadas ao endereço eletrônico adm@fundepag.br .
	Após o encerramento do prazo para Contrarrazões, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar os recursos.
	Na contagem dos prazos recursais, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e somente são considerados os dias úteis.
ETAPA 05	Assinatura do contrato
	A Proponente selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a assinar digitalmente o Contrato, o qual está anexo a este Edital.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital.

14.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

14.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Participantes, ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** deverão ser enviados à FUNDEPAG com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** à data-limite para o envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente de forma eletrônica, ao endereço de e-mail adm@fundepag.br, indicando no assunto [Esclarecimentos – Edital Fundepag 031/2025].

15.2. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

15.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e publicados no sítio eletrônico da FUNDEPAG.

15.4. Eventual modificação no Edital decorrente de esclarecimento ensejará a divulgação da versão modificada no sítio eletrônico da FUNDEPAG, estendendo-se os prazos inicialmente fixados somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas Comerciais ou o Princípio da Isonomia.

15.5. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDEPAG.

15.6. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proponente e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Contrato, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento e a aplicação das sanções legais.

15.7. Todos os custos decorrentes da elaboração da Proposta Comercial e emissão dos documentos de Habilitação financeira e jurídica serão de inteira responsabilidade das Proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FUNDEPAG.

15.8. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais que lhes forem confiados, garantindo a finalidade, a boa-fé e a segurança das informações.

15.9. A FUNDEPAG reserva-se no direito de, a qualquer momento até a assinatura do contrato, desistir da contratação, não cabendo à Proponente vencedora do certame qualquer direito ou indenização.

15.10. Constituem os anexos parte integrante deste Edital:

- I. Anexo I – Cronograma do Edital.
- II. Anexo II – Atribuições da Contratada.
- III. Anexo III – Contrato de Prestação de Serviços.

São Paulo, 29 de outubro de 2025

Anexo I – Cronograma do Edital n.º 031/2025

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DATA
1	Envio de convites e Publicação do Edital.	29/10/2025
2	Envio da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação financeira e jurídica.	29/10/2025-03/11/2025
3	Avaliação da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação.	03/11/10/2025-11/11/2025
4	Divulgação do resultado PRELIMINAR.	12/11/2025
	Interposição de Recurso.	03 dias úteis após à divulgação do resultado preliminar
	Interposição de Contrarrazões.	03 dias úteis após publicação do recurso no site da Fundepag
	Julgamento do Recurso pela Comissão de Seleção.	05 dias úteis após o encerramento do prazo para contrarrazões
	Divulgação do resultado DEFINITIVO.	A depender da interposição de recursos e contrarrazões
	Celebração do Contrato.	A depender da interposição de recursos e contrarrazões

Anexo II – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

ITEM	CHECK
CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
Captar água no lago	
SISTEMA DE ELEVAÇÃO	
Fornecer e instalar bomba centrífuga horizontal de 15cv	
Instalar bomba na margem da represa	
Construir abrigo em alvenaria (3m x 2m)	
Instalar cabeçal de controle no abrigo	
Instalar tubulações	
Instalar painel de controle	
SISTEMA DE FILTRAGEM	
Fornecer 2 filtros de disco 120 mesh, 42 m³/hora/unidade	
Instalar filtros na saída do poço	
Instalar válvula de alívio de fluxo	
Instalar válvula de retenção (anti-retorno)	
Instalar sistema de fertirrigação tipo Venturi	
SISTEMA DE FILTRAGEM	
Construir linha principal com tubo de 100mm de diâmetro	
Instalar cavaletes para atender 12 setores	
Instalar linhas secundárias/laterais com diâmetros de 75mm e 50mm	
Fornecer e instalar ramais de polietileno linear de baixa densidade (PLBD) 16mm	
Fornecer e instalar microaspersores (50 a 75 litros/hora a 20 mca)	
Fornecer e instalar microtubos de 4mm	
Enterrar toda tubulação de PVC rígido	
Dispor ramais de PLBD sobre o solo	
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	
Fornecer e instalar programador de 12 estações	
Configurar partida manual da bomba (para limpeza diária obrigatória do filtro)	
TRANSPORTE	
Transportar todo material hidráulico objeto do contrato	
RECURSOS HUMANOS	
Treinar 2 funcionários do contratante durante a montagem	
Habilitar funcionários para manutenções futuras da rede hidráulica	

Anexo III – CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

A **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede no Município de São Paulo/SP, à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca - CEP 05002-062, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de fundação de apoio da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, do Instituição de Ciência e Tecnologia vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0088-86, com sede de suas atividades em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, 7º andar, Sala 750 – CEP 70043-900, neste ato representada por seu Diretor, Thiago Guedes Viana, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação em conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante a Portaria Conjunta n. 182, de 30 de novembro de 2021, doravante denominada “CONTRATANTE”;

E, de outro lado,

XXXXXXXXXXXXXX, [qualificação societária], [endereço], neste ato por seu representante legal, doravante denominada “CONTRATADA”;

Em conjunto denominadas “PARTES”, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato decorre do Edital de Chamamento Público da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG, Edital n.º XXX/2025, e tem por objeto o **fornecimento, a instalação e a manutenção de sistema de irrigação por microaspersão na Lavoura de e Cacau da CEPLAC**, cultivada na Estação de Pesquisa da CEPLAC/SUPAM, localizada no Município de Tucumã, Estado do Pará, em área de aproximadamente 12,77 hectares.

1.2. O sistema será composto por 12 setores distintos, com operação automática, exceto o acionamento e desligamento da bomba.

1.3. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados pela CONTRATADA conforme definido em Proposta Comercial anexa.

1.4. Havendo qualquer divergência entre o Contrato e a Proposta Comercial, prevalecerá o Contrato.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais), fixo e irrevogável, incluindo todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato.

2.2. As PARTES, desde já, declaram que não serão admitidas quaisquer reivindicações para fins de revisão de preço ou reembolso do valor acordado decorrentes de recolhimentos determinados por modificação na legislação tributária.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma [à vista ou parcelado], mediante Nota Fiscal emitida e apresentada pela Contratada.

3.2. O valor do serviço deverá ser transferido à Contratada por depósito ou transferência bancária, cujos dados bancários são informados a seguir:

Banco: XXXXX

Agência: XXXXX

Conta Corrente: XXXXX

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e pelo prazo necessário à conclusão dos serviços pela Contratada, estimado em XX (XXX) meses/dias, conforme cronograma indicado na Proposta Comercial anexa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Em decorrência desta contratação, a CONTRATADA se obriga a:

a) Prestar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as condições de qualidade e prazos previstos na Proposta Comercial anexa;

- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos que se manifestem durante o período de garantia;
- d) Conhecer, cumprir e exigir que seus empregados e prepostos cumpram todas as normas internas de segurança em que os serviços serão prestados;
- e) Indenizar de imediato a Contratante por quaisquer dano ou prejuízos causados direta ou indiretamente a ela ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus funcionários na prestação dos serviços; e,
- f) Não subcontratar a prestação dos serviços, exceto se prévia e expressamente aprovado pela Contratante;
- g) Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A Contratante se obriga:

- a) Pagar os valores devidos à Contratada após a aprovação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Disponibilizar as operações de distribuição e fixação do PVC rígido e das mangueiras de PLBD serão realizadas pela Tecnologia em Campo;
- d) A construção da rede elétrica e a energização dos quadros e painéis de controle da Bomba e do programador;
- e) Garantir o apoio logístico (alojamentos) ao(s) funcionário(s) da Contratada durante a montagem do sistema de irrigação.

6. DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

6.1. O presente instrumento contratual será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

6.2. A forma e condições para execução dos serviços objeto desta contratação, bem como as especificações e rotinas estabelecidas para esse fim, poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que por escrito e assinadas por ambas as partes.

6.3. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de qualquer das condições aqui estabelecidas, a qualquer tempo, não constituirá novação, devendo ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato, bem como de pleitear perdas e danos.

6.4. O produto resultante dos serviços objeto deste Contrato constituirá propriedade exclusiva da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, renunciando a Contratada, desde já, de invocá-lo sob qualquer título ou pretexto, bem como de divulgá-lo ao público sem prévia autorização da Contratante.

6.5. A Contratante poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias corridos, nas hipóteses de descumprimento contratual e/ou atraso injustificado pela Contratada na entrega dos serviços previstos na Proposta Comercial anexa.

6.6. A Contratada obriga-se a respeitar os direitos autorais, patentes, marcas, segredos de negócios e outros direitos de propriedade intelectual da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, que vier a ter conhecimento, devendo informar a Contratante, de imediato, qualquer violação.

6.7. As Partes obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas a que tenham acesso em decorrência da execução do presente contrato. A obrigação de sigilo não se aplica às informações que: a) sejam de domínio público; b) devam ser divulgadas por determinação legal ou judicial; c) sejam necessárias para a execução do contrato. O descumprimento desta cláusula de sigilo sujeitará a parte infratora às sanções previstas neste contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

6.8. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013), em conjunto, "Leis de Combate à Corrupção" e, se comprometem a cumpri-las fielmente,

por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

6.9. As Partes obrigam-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018), na hipótese de, no curso da execução contratual, ocorrer a coleta, tratamento ou a utilização de dados pessoais por quaisquer uma das Partes, garantindo a finalidade, a boa-fé e a segurança das informações.

6.10. O presente instrumento é firmado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Contrato.

6.11. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, as Partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2025

Partes:

FUNDEPAG

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA